



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 4993/2010 requerida no processo protocolado sob nº. 2010/0000012579 em 21/05/2010, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 730 dias

01-Implementar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas e aprovadas por esta Secretaria.

02-Restringir a lavra dentro da área delimitada pelas coordenadas geográficas conforme constam no requerimento do DNPM de nº 48405 – 850814/2008 – 23 : 50°19'50.12" W / 04°04'31.25" S – 50°19'50.12" W / 04°04'34.50" S – 50°19'53.50" W / 04°04'34.50" S – 50°19'53.50" W / 04°04'31.25" (1,00 há).

03-Recuperar/revegetar as áreas lavradas conforme proposto no CRONOGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA IMPACTADA e aprovado por esta SEMA (7º e 8º mês de lavra ocorrerá a suavização topográfica e recuperação do solo, e no 9º e 10º mês seguinte será feita a revegetação(plantio de espécies para formação de pasto para gado)

04-Preservar a mata ciliar (vegetação) que fica nas margens do rio Aratau, em no mínimo 30 (trinta) metros.

05- Lavrar até a profundidade máxima de três (3) metros e sem seccionar o lençol freático.

06-Prazo de um ano: Apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual, conforme preconiza o Decreto nº1.120 de 8 de julho de 2008, Art. 7º e 8º.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


ANÍBAL PESSOA PICANÇO
GABSEC - SEMA/PA

José Cláudio Moreira Cunha
Secretário Adjunto de
Meio Ambiente
SEMA